



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n° 842.479 (SSP/RN) e CPF n° 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, n° 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ N° 0.708.127/0001-71, com Inscrição Estadual n° 20.401.737-8 e sede na Rua Major cazuza, s/n, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, neste ato representada por Gabriel Marcondes Pereira de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n° 1.955.966 (SSP/ RN) e CPF n° 028.312.724-40, residente na Rua Padre João Maria, n° 350, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal n° 7.892/2013 e **Decretos Municipais n° 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 014/2015**, homologado em 30 de março de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 014/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 203.094,00 (duzentos e três mil e noventa e quarto reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 014/2015**, reproduzidos na planilha do anexo I.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, inscrito no CNPJ N° 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, centro.

4.5.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ N° 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 014/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 014/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 014/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de março de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

Gabriel Marcondes Pereira de Araújo
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF n° 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF n° 007.838.634-97



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1120	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 200G E VALIDADE MARCA : FUGINI	2000	UNID	1,18	2.360,00
1169	Jerimum cabodo MARCA : REGIONAL	1200	KG	2,45	2.940,00
1327	Feijão preto tipo 1 (embalagem c/ 1 kg) MARCA : DU PRATO	400	KG	4,17	1.668,00
1345	Rapadura (embalagem com 500g) MARCA : CARIRI	1000	UN	2,25	2.250,00
10499	Feijão Macassar, tipo 1, constituídos de grãos inteiros 1 KG MARCA : DU GORDINHO	800	KG	5,20	4.160,00
10512	Cebola de boa qualidade. MARCA : REGIONAL	1500	KG	2,95	4.425,00
35897	Arroz parbolizado tipo 1, pct com embalagem de 1kg classe longo e fino MARCA : CHINÊS	3000	KG	2,40	7.200,00
35916	Margarina vegetal, pote com 500 g, produto industrializado MARCA : PURO SABOR	1000	KG	4,40	4.400,00
903832	ALHO, CABEÇA 40 G EMBALADO MARCA : WEHRMANN	2000	UNID	0,95	1.900,00
903833	ARROZ POLIDO TIPO 2 MARCA : SERIDÓ	2000	KG	2,35	4.700,00
903834	ARROZ VERMELHO MARCA : TIMBAÚBA	1500	KG	3,85	5.775,00
903837	BANANA PACOVAN OU PRATA MARCA : BACOVAN	50000	UNID	0,33	16.500,00
903838	BATATA INGLESA REGIONAL MARCA : REGIONAL	3000	KG	3,10	9.300,00
903839	MÚSCULO BOVINO MUIDO SEM SAL MARCA : REGIONAL	3000	KG	12,70	38.100,00
903845	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE MARCA : VITARELLA	2000	PCT	2,45	4.900,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

903847	ÓLEO VEGETAL LATA COM 900 ML MARCA : SÓIA	900	UNID	3,55	3.195,00
903849	CHEIRO VERDE MOLHO COM 40 G MARCA : REGIONAL	4000	MOLHO	0,45	1.800,00
903854	FARINHA DE MILHO PRÉ-FLOCADA 500 G MARCA : SERIDOMIL	4000	UNID	0,67	2.680,00
903856	FECULA DE MANDIOCA (GOMA) MARCA : LOPES	3000	KG	3,40	10.200,00
903857	REPOLHO BRANCO MARCA : REGIONAL	600	KG	3,50	2.100,00
903858	SAL IODADO 1 KG MARCA : RN	300	KG	0,58	174,00
903859	GOIABA MARCA : REGIONAL	1100	KG	3,35	3.685,00
903863	MACARRÃO COMUM 500G MARCA : IMPERADOR	4000	PCT	1,43	5.720,00
903865	MANGA ESPADA MARCA : REGIONAL	2500	KG	1,70	4.250,00
903867	MELÃO REGIONAL MARCA : REGIONAL	2100	KG	2,15	4.515,00
903872	ALFACE MARCA : REGIONAL	800	PÉ	2,20	1.760,00
903874	HAMBÚRGUER BOVINO COM 54 G MARCA : FRIBOI	1200	UNID	0,58	696,00
903877	ALMÔNDEGA AO MOLHO, EMBALAGEM COM 1 KG E VALIDADE MARCA : REGIONAL	400	KG	19,40	7.760,00
903878	KATCHUP 1 KG MARCA : QUERO	300	KG	6,45	1.935,00
903879	DOCE SABOR GOIABA/BANANA MARCA : DANTAS	500	UNID	3,15	1.575,00
903882	LEITE INTEGRAL EM PÓ EMBALAGEM COM 500G GRAMAS MARCA : ITAMBER	1500	PCT	5,50	8.250,00
903883	AVEIA EM FLOCOS CX COM 250 G MARCA : QUARKER	500	UNID	2,37	1.185,00
903885	LEITE CONDESADO CAIXA COM 395 G MARCA : ITALAC	1200	UNID	2,98	3.576,00
903891	MAÇÃ REGIONAL MARCA : REGIONAL	2000	UNID	0,55	1.100,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 016/2015

903897	COSTELA BOVINA SALGADA SERRADA MARCA : REGIONAL	900	KG	11,40	10.260,00
903898	SALSICHA MARCA : AVIVAR	2000	KG	5,60	11.200,00
903900	ABACAXI REGIONAL MARCA : REGIONAL	2000	UNID	2,45	4.900,00
Total					R\$ 203.094,00

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

Gabriel Marcondes Pereira de Araújo
P/ Promitente Contratada